



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

PROCESSO N.º 5475/2024

EDITAL N.º 147/2024

OBJETO:

O presente objeto constitui em Show Artístico, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, no evento denominado Festa do Padroeiro, na Praça Tenente Urias, no município de São Miguel Arcanjo/SP.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade da **IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA**, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Festa do Padroeiro de São Miguel Arcanjo de 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no município de São Miguel Arcanjo.

PÚBLICO- ALVO:

Atenderá a todos os munícipes da Cidade de São Miguel Arcanjo, bem como cidades vizinhas, o público são todos os interessados em contemplar a Festa do Padroeiro que acontecerá nos dias 19 a 29 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração.



***Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras*

PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE:

O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante. A prestação do serviço compreende 90 minutos de apresentação, que ocorrerá na **Praça Tenente Urias** no dia **19 de setembro de 2024**, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da Festa do Padroeiro da Cidade de São Miguel Arcanjo- SP.

ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas nos instrumentos presentes;
A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de **07(sete) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da **IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA**, para composição das atrações artísticas do evento Festa do Padroeiro da Cidade de São Miguel Arcanjo, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por tratar-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido:

✓ Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato **quando couber**.

✓ Definitivamente,
após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua consequente aceitação. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado será realizada conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal.

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas 7 ou defeitos observados;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

III - Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente,

As notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos serviços entregues pela Contratada.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco com iluminação e sonorização necessária (conforme Rider Técnico), seguranças.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- h) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária 02.11.00 Funcional Programática 23.695, Programa 0012, Projeto Atividade 2048, Categoria Econômica 3.3.90.39, na Ficha Contábil n.º 276 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

AELSON DE MATTOS APOLINÁRIO
Secretário de Turismo e Cultura



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao: Setor de Compras

Solicito que seja atendido o pedido da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, referente à contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP.

Salientamos que se proceda no que couber, nos termos do artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

SENHORA CONTADORA

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de **R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais)**, para contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao: Setor de Compras

Informo que fica reservado na ficha N° 276 do orçamento da Prefeitura o valor de **R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais)**, para contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

PROCESSO N.º 5475/2024

EDITAL N.º 147/2024

SENHOR PREFEITO

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, informo que:

- a) O valor total da aquisição é de **R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais)**;
- b) Há dotação orçamentária para a contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP;
- c) A Artista é **ÚNICA** e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, levando milhares de pessoas nos eventos em que se apresenta;
- d) O show ocorrerá no dia **19 de Setembro de 2024**, na praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, totalizando 90 minutos de show, conforme proposta anexa ao processo;
- e) O show será contratado através da empresa **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA**, detentora de exclusividade de apresentação dos artistas ;
- f) Assim sendo, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sou pela contratação dos serviços, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA – CNPJ N.º 04.841.092/0001-93.**

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Aelson de Mattos Apolinário
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024

PROCESSO N.º 5475/2024

EDITAL N.º 147/2024

Para efeitos, comunico a Vossa Excelência a Ratificação Inexigibilidade de Licitação, referente à contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, da empresa **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA, CNPJ nº 04.841.092/0001-93**, totalizando o valor **R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete mil reais)**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Aelson de Mattos Apolinário
Secretário de Cultura e Turismo

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: Setor de Compras
À: Assessoria Jurídica

Encaminho o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2024, referente à contratação de serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: **Gabinete do Prefeito**

À: **Procuradoria Jurídica do Município**

Ref.: - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A “IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO PADROEIRO, A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024, NA PRAÇA TENENTE URIAS, NO EVENTO DENOMINADO FESTA DO PADROEIRO SÃO MIGUEL ARCANJO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 19 A 29 DE SETEMBRO DE 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO/SP.

DESPACHO

Ciente de todo o processado e, devidamente por mim **AUTORIZADO**, encaminho a essa D. Procuradoria para análise exclusiva da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 28/2024**, informando que a análise de necessidade, conveniência e oportunidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após, voltem-me os autos a conclusão.

São Miguel Arcanjo, 20 de agosto de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
PROCESSO N.º 5475/2024 - CONTRATO N.º 91/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA**, CNPJ/MF nº **04.841.092/0001-93**, com sede na Rua Desembargador Jose Gil de Carvalho, nº 162, Sala 06, Bairro Cambeba, CEP.: 60.822-270, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada por **Maria Cleide Perdigão Vasconcelos**, RG nº 91002210588 SSP-CE e CPF nº 371.716.823-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, prestará os Serviços de ***Apresentação de show artístico com a “IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP***, aos cuidados da Secretaria de Cultura e Turismo do município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a realizar Serviços de apresentação de show artístico com a **“IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”**, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP;

III – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Outubro de 2024, inclusive.

3.2 - - Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 77.000,00** (setenta e sete mil reais), a serem pagos em 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.

V – DA DESPESA

5.1 - As despesas do contrato correrão por conta, Ficha Contábil n.º 276, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Atuar com todos os integrantes do show, conforme descrito na Cláusula II, na melhor forma possível, zelando pela qualidade artística;
- b) Escolher o repertório a ser executado;
- c) Providenciar o comparecimento dos artistas no local do show com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do espetáculo.
- d) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações estipuladas, inclusive previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade.
- g) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Providenciar, por sua exclusiva responsabilidade, os alvarás necessários, expedidos pelas repartições competentes, inclusive aqueles exigidos pela Associação dos Direitos Autorais;
- b) Colocar à disposição dos artistas camarins e banheiro;
- c) Fornecer palco com iluminação e sonorização necessária (conforme Rider Técnico), seguranças.
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- f) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- g) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- h) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.**

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

8.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IX – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.1.1 - Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XV – DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo - SP, 20 de Agosto de 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal

Gestor(a) do Contrato: AELSON DE MATTOS APOLINÁRIO
Secretário de Cultura e Turismo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Fiscal do Contrato: AELSON DE MATTOS APOLINÁRIO
Secretário de Cultura e Turismo

Contratada: IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA
Maria Cleide Perdigão Vasconcelos

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG.:

2) _____

Nome:

RG.:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL ARCANJO

CONTRATADA: **IMACULADA COMÉRCIO VAREJISTA E PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA.**

CONTRATO Nº 91/2024

OBJETO: A **CONTRATADA**, prestará os Serviços de ***Apresentação de show artístico com a “IRMÃ KELLY PATRÍCIA E BANDA”, para apresentação na Festa do Padroeiro, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, na Praça Tenente Urias, no evento denominado Festa do Padroeiro São Miguel Arcanjo, a realizar-se nos dias 19 a 29 de setembro de 2024, conforme proposta em anexo e demais instrumentos presentes, no Município de São Miguel Arcanjo/SP***, aos cuidados da Secretaria de Cultura e Turismo do município de São Miguel Arcanjo/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO MIGUEL ARCANJO, 20 de Agosto de 2024.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: 141.776.108-36

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: 141.776.108-36

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: 141.776.108-36

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Cleide Perdigão Vasconcelos

Cargo: Representante

CPF: 371.716.823-15

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aelson de Mattos Apolinário

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 150.600.668-00

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Aelson de Mattos Apolinário

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 150.600.668-00

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Aelson de Mattos Apolinário

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 150.600.668-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*